



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

Ponte Preta, 13 de março de 2026.

Exmo. Sr.

Laércio Brun

Presidente do Poder Legislativo

Ponte Preta, RS.

Objeto: Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 015/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa do Projeto de Lei: Direito Constitucional e Administrativo. Projeto de Lei nº 015/2026. Autorização para disponibilização de serviços de acesso à internet a moradores da zona rural em situação de vulnerabilidade social. Ampliação dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.696/2013 (Programa Agricultura Conectada).

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 015/2026, de iniciativa do Poder Executivo do Município de Ponte Preta/RS, que autoriza o Município a disponibilizar serviços de acesso à internet a munícipes residentes na zona rural, ampliando os benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.696/2013, que instituiu o Programa Agricultura Conectada.

Nos termos da proposição, os benefícios poderão ser disponibilizados a moradores da zona rural, com ou sem inscrição de produtor rural, desde que comprovadamente carentes ou em situação de vulnerabilidade social, condição a ser verificada mediante estudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A proposição prevê ainda que as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria e que a lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

É o relatório

II – DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente cabe registrar que o presente parecer é apenas e unicamente de natureza técnica, sendo função constitucional dos membros do legislativo a análise quando sua conveniência, oportunidade, interesse público, com o qual deverá se manifestar o soberano plenário.

**Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS**

Protocolado em

13/03/26
gc



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

III – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da proposição deve considerar os aspectos relativos à competência legislativa municipal, legalidade administrativa e interesse público da medida.

1. Da competência legislativa municipal

A Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Nesse sentido, dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que compete ao Município:

I- legislar sobre assuntos de interesse local;

II- suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A ampliação do acesso à internet no meio rural constitui matéria claramente vinculada ao interesse público local, especialmente quando associada a políticas públicas de inclusão digital, desenvolvimento rural e assistência social.

A medida também dialoga com a evolução do entendimento jurídico de que o acesso à internet tornou-se instrumento essencial para o exercício da cidadania, possibilitando acesso a serviços públicos, políticas sociais, educação, informação e oportunidades econômicas.

Nesse contexto, a atuação do Município na implementação de programas voltados à inclusão digital de populações vulneráveis encontra amparo no ordenamento jurídico.

2. Da finalidade pública da medida

O projeto busca viabilizar o acesso à internet a famílias residentes na zona rural que atualmente não dispõem desse serviço, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

A proposta apresenta relevante finalidade pública, pois contribui para:

a) a redução da exclusão digital no meio rural;

b) acesso a serviços públicos digitais;

c) facilitação do acesso a programas sociais, como aqueles vinculados ao Cadastro Único;

d) acesso à informação, educação e capacitação;

e) fortalecimento da permanência das famílias no campo.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 13/03/26



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

Nesse sentido, a proposta encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social e promoção do desenvolvimento local.

3. Da ampliação de política pública já existente

Observa-se que o projeto não cria política pública completamente nova, mas autoriza a ampliação dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.696/2013, que instituiu o Programa Agricultura Conectada.

Tal medida representa adequação e ampliação do alcance social de política pública já existente, permitindo que famílias em situação de vulnerabilidade social também sejam beneficiadas, ainda que não possuam inscrição de produtor rural.

Assim, a proposta reforça o caráter social e inclusivo do programa, ampliando seu alcance para grupos que muitas vezes se encontram à margem do acesso às tecnologias de informação.

4. Da regulamentação e execução administrativa

O projeto prevê que a lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, o que se mostra adequado, pois permitirá disciplinar aspectos operacionais da política pública, tais como:

- a) critérios de elegibilidade dos beneficiários;
- b) forma de avaliação da vulnerabilidade social;
- c) forma de disponibilização do serviço;
- d) eventuais limites ou prioridades de atendimento;
- e) procedimentos administrativos de controle e fiscalização.

A regulamentação administrativa contribuirá para garantir transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. Do impacto orçamentário

A proposta prevê que as despesas decorrentes da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, o que atende às exigências da legislação financeira.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o aspecto jurídico e constitucional, o Projeto de Lei nº 015/2026 mostra-se compatível com o ordenamento jurídico vigente, não apresentando vícios de competência ou de iniciativa.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 13/03/26



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

A proposição busca promover política pública de inclusão digital e desenvolvimento social no meio rural, atendendo ao interesse público local e contribuindo para a ampliação do acesso a serviços e oportunidades por parte de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assim, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 015/2026, podendo a matéria prosseguir regularmente em sua tramitação legislativa, cabendo ao Poder Legislativo a apreciação do mérito da proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

ANDRÉ LUIZ CORBELLINI

OAB RS 17.285

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 13/03/26